Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 82.780**

PROJETO DE LEI Nº 12.857 do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS** que veda obstrução de vagas de estacionamento nas vias públicas.

PARECER

A proposta em análise, do nobre Vereador Paulo Sergio Martins, busca coibir a prática de reserva de vagas de estacionamento nas vias públicas de nosso Município.

Em nobre intenção do autor, o projeto de lei em comento é inconstitucional por remeter-se à matéria concernente ao Chefe do Executivo que está disciplinada em nossa carta magna, cuja competência é exclusiva do Prefeito.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica, expressa no Parecer n.º 891 de fls. 05/08 que subscrevemos na totalidade, concluímos que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e, assim convencidos, firmamos posicionamento contrário à propositura em questão.

Parecer, pois, **contrário**.

Sala das Comissões, 02/04/2019.

APROVADO
09/04/19

VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/gc